CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0506/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PARCELAMENTO JUNTO AO IGAM – INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS AGUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar as dívidas inscritas em "Dívida Ativa", proveniente da cobrança sobre o uso de Recursos Hídricos.

Art.2º - O Débito mencionado no Artigo primeiro foi proveniente do não pagamento dos débitos, equivalente ao período de 2012 a 2016, sendo R$5.236,14 de 2012, R$6.266,20 de 2013, R$6.266,20 de 2014, R$8.354,93 de 2015 e R$8.377,82 de 2016, totalizando um montante de R$34.501,29.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste – MG, 30 de Junho de 2017.

_____

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal